

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2021 - FMS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Sr Amauri Brandalise, Gestor do FMS, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MEDICAMENTOS (DISTRIBUIDORAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E ETC.)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas no ramo de atividade pertinente (Distribuidoras - Farmácias - Drogarias e outros) que atendam às exigências estabelecidas no edital completo e seus anexos, **para fornecimento de medicamentos que compõem a tabela CMED (Câmara de Regulação do mercado de medicamentos)**.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência de 12 (doze) meses referente ao Credenciamento e ao respectivo contrato, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Todos os MEDICAMENTOS deverão ser realizados de acordo com os valores fixados na Tabela de Procedimentos CMED com seus respectivos descontos, conforme termo de referência.

2.2.1 - O valor estimado para aquisição de medicamentos para os 12 (doze) meses, será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.3 - As requisições dos medicamentos serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, o qual terá livre escolha ou mediante cronograma da secretaria de saúde, para a devida retirada dos medicamentos nos órgãos credenciados.

2.4 - A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores do medicamento retirado.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento na execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos medicamentos a serem processados conforme tabela CMED, os quais deverão estar devidamente descritos em relatório mensal, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição da medicação entregue, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

2.5.1 - O relatório mensal deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e que concordem com as condições do **Termo de Referência (Anexo II)**.

3.2 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

- 3.3.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
3.3.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

3.3.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.3.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum, poderão participar do certame apenas por uma empresa, **sob pena de desclassificação.**

4 - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão solicitar o Credenciamento pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste edital ou pelo prazo que o edital estiver vigente. O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93. O credenciamento estará vigente proporcionalmente ao meses conforme vencimento do presente. Findando em 22/09/2022.

4.2 - Serão contratadas para efetivar a entrega dos medicamentos, mediante autorização, objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos e que possam entregar toda medicação constante na tabela em questão.

4.3 - O Edital e os anexos encontram-se disponíveis aos interessados no Paço Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no site.

4.4 - As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12:00 e das 13:30min as 17:30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780 Centro, na cidade de Rio das Antas/SC.

4.5 - O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração entenda que seja conveniente (Prejulgado nº 680 do TCE/SC e Parecer nº 152 oriundo da FECAM) e por se tratar de serviço de saúde, considerado de natureza contínua (Prejulgado nº 425 do TCE/SC).

4.6 - O pedido de credenciamento (**ANEXO I**) deverá ser apresentado preenchido, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) Dados da proponente: razão social, (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;
- b) Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.7 - O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e não serão devolvidos às interessadas. A empresa poderá reapresentar o pedido de credenciamento durante a vigência deste Edital.

4.8 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

4.9 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, por meio de expediente a serem publicadas no endereço eletrônico www.riodasantas.sc.gov.br

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **ou**;

5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.6 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, válida;

5.1.7 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da **Fazenda Estadual**, válida;

5.1.8 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da **Fazenda Municipal** do domicílio da proponente, válida;

5.1.9 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, válida;

5.1.10 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, válida.

5.1.11 - Certidão Negativa de **Falência e Concordata***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de **"Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma, **as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.***

5.1.12 - **Declaração** da licitante de que tomou conhecimento de todas

as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo III**;

5.1.13 - **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.1.14 - **Declaração** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.

5.1.15 - **Declaração** que não há impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.1.16 **Declaração** de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), conforme modelo do **Anexo VII**;

5.1.17 - **Registro ou inscrição** da Pessoa Física (**Responsável Técnico pela empresa**) no respectivo Conselho Regional de Classe.

5.1.18 - **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.

5.1.19 - **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em vigor.

5.2 - Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, juntamente com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.3 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4 - Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.5 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1 - Os valores contratuais praticados para os medicamentos, expressos em real, são os constantes da **TABELA CMED** somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal.

7 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.19 deste edital.

Obs: O pedido de credenciamento deverá conter ainda os dados do responsável técnico e seus dados.

7.2 - Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.19 devem ser apresentados **dentro de envelope, lacrado**, entregues no Departamento de Licitações, com os seguintes dizeres externos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 -
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

8.2 - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios por meio dos site www.riodasantas.sc.gov.br, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados da data da publicação.

8.3 - Decorrido o prazo acima mencionado as empresas interessadas serão convocadas para assinarem o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Em **até 03 (três) dias úteis** após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05, ou ainda, poderá no ato da entrega realizar a conferência da documentação na presença do requerente.

9.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada e publicada no Diário Oficial dos Municípios por meio dos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.riodasantas.sc.gov.br.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

9.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A empresa interessada deverá emitir a Nota Fiscal conforme entrega dos medicamentos com os respectivos descontos.

10.1.2 - A empresa interessada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação.

10.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a credenciada não regularize sua situação.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

10.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.294/0001-23.

10.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

10.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br ou compras@riodasantas.sc.gov.br para seu devido pagamento.

10.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021/2022.

11.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços realizados.

11.3 - A Contratante se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro de 2021/2022, bem como, no caso de prorrogação do contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

12.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.4 deste Edital.

12.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

12.4 - As manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

12.5 - Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital;

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o interessado que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.1.1 - A Impugnação do Edital poderá ser efetivada por meio de correio eletrônico ou protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

13.2 - Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 - O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo

30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- e) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

16.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução

parcial do objeto contratado;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - Credenciamento encontra-se aberto até **22 de Setembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.

17.2 - O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá a vigência estimada de **xx (xx) meses até 22/09/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

18.3 - O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio das Antas www.riodasantas.sc.gov.br e também poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no local e horário indicado no subitem 4.4 deste Edital.

18.4 - Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei nº 8.666/93.

18.5 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00h as 12:00 e das 13h30min as 17:30min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, Rua do Comércio, nº 780 Centro, Rio das Antas/SC ou pelo telefone (49) 3564-0125, no mesmo horário, ou por meio de e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

18.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Pedido de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não há fatos impeditivos;

Anexo VII - Modelo Declaração que não ocupa cargo político;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo IX - Recibo de retirada de edital

18.7 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas - SC, 22 de Setembro de 2021.

Mauro Brandalise
Secretário de Saúde

ANEXO I - Pedido de Credenciamento

CRENCIAMENTO N° 006/2021 - FMS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, CPF, RG, função/cargo**) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento n° 003/2021 - FMS, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

DECLARA AINDA, QUE ACEITA OS **PREÇOS PROPOSTOS NA TABELA CMED, DO QUAL TEM PLENO CONHECIMENTO.**

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Informamos que o responsável técnico pela empresa é (**qualificação técnica), RG e CPF**).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são todos aqueles elencados no item **5.1** deste Edital.

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas fornecedoras de medicamentos (distribuidoras, farmácias, drogarias e etc.)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade	Medicamentos contemplados da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) sendo de a/z. Para uso de diversas pacientes desta Municipalidade.

III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se que a aquisição destes MEDICAMENTOS são de extrema importância. Estes medicamentos contemplam a necessidade de pacientes que fazem uso de medicamentos em processos judiciais e de alto custo o que não possuem na farmácia básica (RENAME/ REMUME) e não possuem em estoque, na unidade.

3.2. A Secretaria busca sempre melhor atender seus pacientes, fornecendo todo o auxílio possível para que todos saiam totalmente amparados. Com este credenciamento asseguramos que todos tenham um ótimo atendimento, e tratamento médico.

IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.

4.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

4.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

4.7. Os serviços devem atender a demanda espontânea dos usuário do sistema único de saúde do município de rio de antas;

4.8. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do sus;

4.9. Os medicamentos devem ser entregues aos pacientes somente mediante solicitação da Secretaria de Saúde, onde será feita através de contato telefônico e carimbo de "medicamento autorizado" na receita junto com assinatura do responsável pela liberação e data da mesma.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 Entregar os produtos obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 5.4 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 5.5 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.6 Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- 5.7 A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- 5.8 A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1 Realizar corretamente os pagamentos até quinze dias após a apresentação de Nota fiscal ou de documento hábil, referente ao serviço executado preenchida corretamente, inclusive mencionado o número do contrato
- 6.2 A fiscalização será feita pelo servidor **Raquel Loss** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e entrega dos produtos, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

VII- VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação das mercadorias, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.
- 7.4 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 7.5 As notas fiscais e os arquivos XML deverão ser enviadas para os e-mails planeja@riodasantas.sc.gov.br e nfe@riodasantas.sc.gov.br
- 7.6 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

VIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria/ setor	Saúde		
Referência	299		
Elemento/ Sub elemento	333903202		
Valor do Bloqueio	R\$ 80.000,00		

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá no exercício de 2021 conforme bloqueio orçamentário. (EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO-PORTARIA Nº 2010)

Assinatura do contador

IX- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;
- 9.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- 9.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 9.1.3 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

X- DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 Caso a empresa após doze meses de contrato venha a precisar de reajuste de valor, será permitido de acordo com os trametes da lei, e reajuste da tabela que o rege.
- 10.2 O contrato terá vigência de doze meses podendo sofrer aditivo enquanto necessários os serviços

XI- PENALIDADES E MULTAS

11.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial;

11.1.1 Advertência;

11.1.2 MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando QUALQUER DAS PARTES manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pela OUTRA PARTE.

11.1 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 e 87.

XII- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 Os valores serão regidos pela tabela CMED, sendo medicamentos genéricos, similares e originais.

XIV- DA DOCUMENTAÇÃO

() Documentação Normal - Conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

() Documentação Específica

XIII- FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas (SC) 16 de agosto de 2021

Responsável pelo pedido

Nome: Raquel Loss

Cargo: Coordenadora de Programas

Amauri Brandalise
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO

Empresa: _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____,

DECLARA para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital de Credenciamento nº 006/2021 - FMS, do Município de Rio das Antas/SC e seus anexos, inclusive a tabela CMED com valores a serem pagos pelos medicamentos e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidas.

- Caso seja comprovada divergência entra a tabela apresentada no ato da cobrança dos medicamentos, prevalecerá a tabela mais atualizada, mediante comprovação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
sediada na _____,

(endereço)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa)
sediada na _____,
(endereço completo)

DECLARA que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida em face
de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos
termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUA NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS

Declaração qua não há fatos impeditivos

_____, CNPJ n° _____, (razão
social da Empresa)
sediada na _____,
(endereço completo)

DECLARA que não há fatos impeditivos para participar do credenciamento n°
006/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa)

sediada na _____,
(endereço completo)

DECLARA que não pesa contra si **declaração de que nenhum dos sócios da empresa ocupam cargo político nas três esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal)**.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

CRENCIAMENTO Nº 006/2021 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Amauri Brandalise, residente e domiciliada em Rio das Antas - SC, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado.

CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento particular entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra - firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - credenciamento de empresas no ramo de atividade pertinente (Distribuidoras - Farmácias - Drogarias e outros) que atendam às exigências estabelecidas no edital completo e seus anexos, para fornecimento de medicamentos que compõem a tabela CMED (Câmara de Regulação do mercado de medicamentos).

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo de licitação nº XXXXXX/2021 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2021 - FMS**. Conforme determina a Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na seguinte dotação Orçamentária:

Referencia	XX
Elemento	XX

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os Medicamentos referidos na Cláusula Primeira, Objeto do presente contrato, serão adquiridos mediante autorização do Município/FMS.

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços referidos na Cláusula I, item 1.1, c/c 3.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor estimado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo periodo de 12 (doze) meses, dividido entre os credenciados**.

3.2.1 - O pagamento dos medicamentos autorizados e executados será efetivados

em **até 15 (quinze) dias**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal e suas requisições, autorizadas pelo Gestor do F.M.S.

3.3 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente termo contratual será de **xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021 e termino previsto para ___ de xxxxxxxxxxxx de 2022 / 12 (doze) meses.**

4.2 - Parágrafo único: Este contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93 por acordo entre as partes, usando as dotações orçamentárias do exercício correspondente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. - O contratado, tem como responsabilidade fornecer os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.

5.2 - O contratado deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional habilitado, equipamentos e materiais necessários para a entrega dos medicamentos que forem solicitados pela contratante.

5.3 - O contratado deverá possuir programa de qualidade externo e interno.

5.4 - Entregar os medicamentos com rapidez, pontualidade e clareza.

5.5 - Os valores dos medicamentos deverão ser os da tabela CMED COM SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS.

5.6 - Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

5.7 - Apresentar juntamente com a nota fiscal as requisições para cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer os medicamentos com extrema rapidez, para que se possa agilizar a entrega ao paciente.

6.2 - Providenciar e autorizar o pagamento dos medicamentos, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados por este Contrato.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

7.1 - A empresa credenciada deverá entregar em até 24 Horas a medicação solicitada, sem custo adicional.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa e má execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade do **CONTRATADO** em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o **CONTRATANTE** informará ao **CONTRATADO**, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial do **CONTRATADO**;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - O **CONTRATADO** incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando o **CONTRATADO** manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do **CONTRATANTE** na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da **CONTRATANTE** a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos do presente Termo.



ESTADO DE SANTA CATARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

RIO DAS ANTAS (SC), xx DE xxxxxxxxxxxxxx DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS
PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

T e s t e m u n h a s

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____, ou fone
_____, ou
endereço: _____ .

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação
de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como
quaisquer informações adicionais.